



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO Nº 040/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2017

CONSULTA DE PREÇOS Nº. 033/2017

Pelo presente Contrato de aquisição de 01 placar eletrônico poliesportivo para o Ginásio Municipal Augusto Zanella de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/ME sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **RGM PLACARES ELETRÔNICOS TECNODIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.338/0001-69, localizada Louis Boulanger, 55, Bairro Jardim Bom Refúgio, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada pela Sr. **MARCOS ROBERTO DA ROSA**, brasileiro, casado, sócio-diretor Louis Boulanger, 55, Bairro Jardim Bom Refúgio, na cidade de São Paulo – SP, portador da Carteira de Identidade nº 231266935, inscrito no CPF sob o nº 118.320.038-25, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com dispensa de licitação, Processo Administrativo nº. 367/2017, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

I- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição do equipamento a seguir, para a o Ginásio Municipal Augusto zanella, ltado na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MODELO
01	01	01	01(UM) PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO COM DIMENSÕES DE 200cm x 100cm x 6cm, COM PROTEÇÃO CONTRA-BOLADA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, PAINEL DE COMANDO MICRO CONTROLADO COM DISPLAY LCD E COMUNICAÇÃO	5.400,00	5.400,00	HS2010 - RGMTECNODIS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

WIRELESS;

04 DÍGITOS PARA INDICAÇÃO
TEMPO (MINUTOS E SEGUNDOS);

02 INDICADORES DE 2 (DOIS)
DÍGITOS CADA PARA REGISTRO
DE FALTAS DA EQUIPE LOCAL E
VISITANTE;

02 INDICADORES DE 2 (DOIS)
DÍGITOS CADA PARA INDICAR
PONTOS EQUIPE LOCAL E
VISITANTE, COM PONTUAÇÃO
ATÉ 99 PONTOS PARA CADA
EQUIPE;

01 INDICADOR COM 1 (UM)
DÍGITO PARA INDICAÇÃO DO
PERÍODO EM DISPUTA;

CRONÔMETRO DE JOGO ATÉ
59:59MIN. PROGRESSIVO E
REGRESSIVO. PRESET DO
CRONÔMETRO PRÉ-
PROGRAMADO 00, 05, 07, 10, 12, 15,
20 OU QUALQUER OUTO TEMPO
POR PROGRAMAÇÃO;

OPERAÇÃO DO CRONÔMETRO
START/PAUSA E PRESET
ALARME COM SIRENES
INTERMITENTES DE 120 DB;

ACIONAMENTO DO ALARME
MANUAL E AUTOMÁTICO;

PAINEL DE COMANDOS MICRO
CONTROLADOS, COM DISPLAY E
COMANDO OPERACIONAL SEM
FIO;

ENTREGUE INSTALADO,
TESTADO E FUNCIONANDO,
GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES

VALOR TOTAL

R\$ 5.400,00

II- DA ENTREGA

2.1 A CONTRATADA deverá entregar o equipamento em até 20 dias úteis, a contar da assinatura deste contrato e conforme emissão da ordem de fornecimento. O prazo de que trata



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

este item poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.1 O objeto do contrato deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ivorá, sita na Avenida Garibaldi, nº1098, no horário das 07:00h às 13:00h.

2.2. Verificada a desconformidade de alguma descrição do equipamento, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste CONTRATO.

2.3. O equipamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.3.1 Despesas referentes a transporte (frete), funcionário encarregado para entrega e demais impostos é de responsabilidade da CONTRATADA.

2.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.5 O equipamento deve ser entregue em pleno funcionamento.

III – DO PREÇO POR ITEM

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais) constante da proposta vencedora da cotação de preços, com desconto de 3% para pagamento a vista, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado a vista, após a vistoria do responsável pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, em um prazo de 05 dias.

4.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

as.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

V - DA DESPESA

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo
UNIDADE: 02 Núcleo de Desporto e Lazer
PROJETO ATIVIDADE: 2074 Manutenção Ginásio Municipal de Esportes
CONTA: 3.3.3.9.0.30.00 - 466 - Material de Consumo
SUB-CONTA: 3.3.3.9.0.30.14.00 - 1875 - Material Educativo e Esportivo
RECURSO VINCULADO: 01 livre

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

VIII – DA GARANTIA

O prazo de garantia do equipamento será de no 01(um) ano, a partir do recebimento do mesmo.

IX – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do contrato é o Secretário de Educação, Sr. Sergio venturini, a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do art. 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


MARCOS ROBERTO DA ROSA
RGM PLACARES ELETRÔNICOS TECNODIS LTDA ME
CONTRATADA

Ivorá, 10 de julho de 2017.

ADEMAIR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME
NOME

Eric Nader Rosa

CPF
CPF

419.635.298-71